

LEI Nº 4.218 DE 02 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal, abrir
um Crédito
Especial,
destinado a
devolução de
saldo financeiro à
UNIÃO e dá
outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010,
um Crédito Especial no valor de R\$-11.189,00 (onze mil, cento
e oitenta e nove reais), destinado a devolução de saldo
financeiro não aplicado na execução do Convênio nº.
718010/2008, firmado com o Ministério da Educação, por
intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação e o Município de Getúlio Vargas, com as seguintes
classificações funcionais e econômicas:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.05-DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS
VINCULADOS
12.361.00047.1.063–EQUIPAMENTOS PARA REDE PÚBLICA
DE ENSINO
- CONVÊNIO 718010/2008
4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e
Restituições.....R\$-11.189,00
(Recurso: 1106 – FNDE-EQUIPAMENTOS)

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$-11.189,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a
cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta
Lei, a seguinte modalidade:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Parte do Superávit Financeiro de 2009, referente à
Arrecadação dos recursos do Convênio nº. 7181010/08,
firmado com o Ministério da Educação, por intermédio do
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o
Município de Getúlio
Vargas:.....
.....R\$-11.189,00

TOTAL	DO	SUPERÁVIT
FINANCEIRO.....		R\$ 11.189,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de
agosto de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração